DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	8

MUNICIPIO DE PEREIRA BARRETO:44446904000110

Publicação Oficial do Município
Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE PEREIRA BARRETO:44446904000110
Localidade: Pereira Barreto
Data: 2014.12.12 18:59:06 -0200

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Pereira Barreto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.pereirabarreto.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 1947
Telefone: (18) 3704-8500

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro
Telefone: (18) 3704-4455

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro
Telefone: 18-3704-2373

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município da Estância Turística de Pereira Barreto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Compilado e também disponível em www.pereirabarreto.dioe.com.br

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.383, DE 13 DE NOVEMBRO 2014.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências."

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar junto à Contadoria Municipal na importância de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa, a saber:

02 05 02 – DIVISÃO DE ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

04.123.0007.2010.0000 Manutenção dos Encargos Gerais do Município

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 74 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 150.000,00

28.843.0008.0001.0000 Confissão de Dívida de Obrigações sociais e Previdenciárias

4.6.90.71.00 Principal da Dívida Contratual Resgatada

Ficha 78 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 200.000,00

TOTAL.....R$ 350.000,00

Art. 2º - O valor do presente Crédito correrá por fonte de recursos provenientes de Remanejamento.

02 04 01 – DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0002.1001.0000 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Ficha 25 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 20.000,00

04.122.0002.2004.0000 Manutenção Div. Administração e Dependências

3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria

Ficha 32 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 100.000,00

02 04 03 – DIVISÃO DE TRÂNSITO

06.181.0005.2006.0000 Manutenção da Divisão de Trânsito

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha 48 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 30.000,00

02 05 02 – DIVISÃO DE ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

99.999.0009.0002.0000 Reserva de Contingência

9.9.99.99.00 Reserva de Contingência

Ficha 79 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 200.000,00

TOTAL.....R$ 350.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 13 de novembro de 2014.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta

Secretaria na data supra

Código Localizador: 5QXRNCZY

PREFEITURA
Trabalhando para todos.

LEI Nº 4.384, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2014

"Estabelece reajuste nos valores constantes dos anexos II e V, criados pela Lei Municipal nº 3009, de 29 de dezembro de 2000, que aprova o Mapa de Valores de imóveis localizados no perímetro urbano desta Cidade, para fins de tributação e dá outras providências".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Os valores constantes dos anexo II e V que integram a Lei Municipal nº 3009, de 29/12/2000, e sua alteração, passam a vigorar conforme abaixo:

ANEXO II

SETOR E RESPECTIVO PREÇO POR METRO QUADRADO

SETOR	PREÇO POR m² EM R$
1	20,52
2	18,82
3	17,18
4	15,47
5	13,84
6	12,15
7	10,49
8	8,85
9	7,16
10	5,48
11	3,84
12	2,10
13	1,04

PREFEITURA
Trabalhando para todos.

ANEXO V

TABELA DE TIPOS E RESPECTIVOS VALORES

TIPO	VALOR EM R$	TIPO	VALOR EM R$	TIPO	VALOR EM R$
01	290,97	31	206,08	61	121,23
02	288,12	32	203,26	62	118,36
03	285,31	33	200,41	63	115,52
04	282,47	34	197,61	64	112,71
05	279,63	35	194,75	65	109,87
06	276,83	36	191,93	66	107,03
07	274,01	37	189,11	67	104,21
08	271,17	38	186,27	68	101,39
09	268,33	39	183,44	69	98,55
10	265,52	40	180,63	70	95,74
11	262,67	41	177,77	71	92,91
12	259,82	42	174,93	72	90,43
13	257,00	43	172,11	73	87,24
14	254,19	44	169,29	74	84,41
15	251,35	45	166,48	75	81,59
16	248,52	46	163,64	76	78,76
17	245,45	47	161,55	77	75,92
18	242,87	48	157,96	78	73,09
19	240,04	49	155,14	79	70,27
20	237,20	50	152,32	80	67,43
21	234,38	51	149,44	81	64,63
22	231,54	52	146,64	82	61,76
23	228,71	53	143,84	83	58,95
24	225,86	54	140,98	84	56,12
25	223,06	55	138,16	85	53,28
26	220,23	56	135,37	86	50,45
27	217,38	57	132,61	87	47,65
28	214,56	58	129,70	88	44,79
29	211,73	59	126,86	89	41,97
30	208,90	60	124,02	90	39,13

Art. 2.º - Os demais dispositivos e anexos da Lei nº 3009, de 29/12/2000, que não conflitam com a presente Lei, permanecem inalterados, especialmente o Artigo 2º da Lei Municipal nº 3.904 de 06 de dezembro de 2010.

Art. 3.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 4.281 de 11 de novembro de 2013.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 20 de novembro de 2014.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta
Secretaria na data supra

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

LEI Nº 4.385, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014.

"Dispõe sobre doação de imóveis residenciais provenientes do Convênio nº 0250527-31/2008, registrado na Secretaria Administrativa sob o nº 3.532/2008, firmado com o Governo Federal através do Ministério das Cidades e da outras providencias."

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, com finalidade social específica, 27 (vinte e sete) Unidades Habitacionais de propriedade da Municipalidade, provenientes do Convênio nº 0250527-31/2008, registrado na Secretaria Administrativa sob o nº 3.532/2008, firmado com o Governo Federal através do Ministério das Cidades, situadas no bairro Colinas do Tietê, nesta cidade, a beneficiários selecionados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 1º - Os imóveis doados destinam-se única e exclusivamente a moradia dos donatários e sua família.

§ 2º - A doação será outorgada mediante escritura por instrumento público, da qual deverão constar obrigatoriamente os seguintes encargos:

I – Proibição da destinação do imóvel, para fins diversos ao de habitação do donatário e sua família, sendo expressamente vedada a utilização com finalidade comercial;

II – Proibição de transferência do imóvel, a qualquer título, salvo com expressa anuência do Executivo após a competente autorização Legislativa.

§ 3º - Ocorrerá revogação da doação e imediata reversão do imóvel ao patrimônio municipal, sem qualquer direito ao donatário de indenizações, no caso de descumprimento das obrigações constantes nos I e II do § 2º, deste artigo.

§ 4º - Os dispositivos desta lei estender-se-ão aos sucessores do donatário.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a lavratura das respectivas escrituras de doação com os encargos bem como seu registro, correrão por conta dos donatários.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 26 de novembro de 2014.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta

Secretaria na data supra

Código Localizador: QSUZWS12

LEI Nº 4.386, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências."

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar junto à Contadoria do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto na importância de R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais) destinado a suplementar as verbas abaixo discriminadas do Orçamento vigente a saber:

Órgão – 03 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto

Unidade Orçamentária – 03.12 – Autarquia Municipal

Unidade Executora – 03.12.01 – Gabinete do Diretor

17 122 0039.2070 000 – Manutenção do Gabinete do Diretor

3.1.90.11.00.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Ficha 003 .....R$ 3.000,00

Órgão – 03 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto

Unidade Orçamentária – 03.12 – Autarquia Municipal

Unidade Executora – 03.12.05 – Sistema de Água

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

17 512 0040.2074 000 – Manutenção de água Produzida

3.1.90.13.00.000 – Obrigações Patronais

Ficha 037 .....R$ 7.000,00

Órgão – 03 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto

Unidade Orçamentária – 03.12 – Autarquia Municipal

Unidade Executora – 03.12.05 – Sistema de Água

17 512 0040.2074 000 – Manutenção de água Produzida

3.1.90.16.00.000 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Ficha 038 .....R$ 8.000,00

Órgão – 03 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto

Unidade Orçamentária – 03.12 – Autarquia Municipal

Unidade Executora – 03.12.05 – Sistema de Água

17 512 0040.2074 000 – Manutenção de água Produzida

3.3.90.30.00.000 – Material de Consumo

Ficha 040 .....R$ 15.000,00

Órgão – 03 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto

Unidade Orçamentária – 03.12 – Autarquia Municipal

Unidade Executora – 03.12.05 – Sistema de Água

17 512 0040.2074 000 – Manutenção de água Produzida

3.3.90.39.00.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 042 .....R$ 60.000,00

Órgão – 03 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto

Unidade Orçamentária – 03.12 – Autarquia Municipal

Unidade Executora – 03.12.06 – Sistema de Esgoto

17 512 0041.2077 000 – Manutenção do Sistema de Esgoto

3.3.90.30.00.000 – Material de Consumo

Ficha 053 .....R$ 15.000,00

Órgão – 03 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto

Unidade Orçamentária – 03.12 – Autarquia Municipal

Unidade Executora – 03.12.06 – Sistema de Esgoto

17 512 0041.2077 000 – Manutenção do Sistema de Esgoto

3.3.90.39.00.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 055 .....R$ 22.000,00

TOTAL ..... R$ 130.000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito correrá por conta da transferência e transposição de verba dos seguintes elementos econômico constante no orçamento vigente:

Órgão – 03 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto

Unidade Orçamentária – 03.12 – Autarquia Municipal

Unidade Executora – 03.12.01 – Gabinete do Diretor

17 122 0039.1001 000 – Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.00.000 – Equipamentos e Material Permanente

Ficha 001 .....R$ 25.000,00

Órgão – 03 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto

Unidade Orçamentária – 03.12 – Autarquia Municipal

Unidade Executora – 03.12.01 – Gabinete do Diretor

17 122 0039.1031 000 – Reforma, Manut. e Ampliação do Prédio do SAAE

4.4.90.51.00.000 – Obras e Instalações

Ficha 002 .....R$ 20.000,00

Órgão – 03 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto

Unidade Orçamentária – 03.12 – Autarquia Municipal

Unidade Executora – 03.12.02 – Lançadoria e Fiscalização

17 123 0039.2071 000 – Manutenção da Lançadoria e Fiscalização

3.1.90.11.00.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Ficha 011 .....R$ 10.000,00

Órgão – 03 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto

Unidade Orçamentária – 03.12 – Autarquia Municipal

Unidade Executora – 03.12.05 – Sistema de Água

17 512 0040.1032 000 – Construção de Rede de Água, Reservatórios e Outros

4.4.90.51.00.000 – Obras e Instalações

Ficha 035 .....R$ 20.000,00

Órgão – 03 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto

Unidade Orçamentária – 03.12 – Autarquia Municipal

Unidade Executora – 03.12.05 – Sistema de Água

17 512 0040.2075 000 – Aquisição de Hidrômetros

3.3.90.30.00.000 – Material de Consumo

Ficha 043 .....R$ 15.000,00

Órgão – 03 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto

Unidade Orçamentária – 03.12 – Autarquia Municipal

Unidade Executora – 03.12.06 – Sistema de Esgoto

17 512 0041.1033 000 – Construção de PVs Reforma de Elevatórias e Alt.

4.4.90.51.00.000 – Obras e Instalações

Ficha 048 .....R$ 40.000,00

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

TOTAL GERAL..... R$ 130.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 26 de novembro de 2014.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta

Secretaria na data supra

Código Localizador: 4BYYHLQR

Decretos

DECRETO Nº 4.095, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2014

"Homologa Resolução nº 47, de 30 de outubro de 2014, do Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando a publicação do Edital de Convocação da Eleição do Conselho Municipal de Saúde 01/2014 bem como do Regimento Eleitoral no qual estipula a data de 16 de janeiro de 2015 para a posse do novo Conselho;

Considerando as providências em curso no âmbito do Conselho Municipal de Saúde para finalização do processo eleitoral

Considerando que o Conselho Municipal de Saúde deliberou na Reunião Ordinária realizada em 30 de outubro de 2014 prorrogar o mandato do atuais membros;

Considerando que a modificação na composição do Conselho Municipal de Saúde deve ser promovida mediante legítima e representativa participação da população;

Considerando a natureza do Conselho de Saúde e sua importância para o Sistema Local de Saúde;

Considerando o disposto no Artigo 17, inciso IV da Lei Municipal nº 4.156, de 14 de setembro de 2012, que dispõe sobre o Controle Social no SUS no Município de Pereira Barreto, reorganiza o Conselho Municipal de Saúde e os Conselhos locais de Saúde e dá outras providências.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 47, de 30 de outubro de 2014, do Conselho Municipal de Saúde, que prorroga o mandato do Conselho Municipal de Saúde até o término do processo eleitoral e posse dos novos Conselheiros.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 27 de novembro de 2014.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

Código Localizador: VNBE+G5J

DECRETO Nº 4.096, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014.

"Dispõe sobre a não homologação da Resolução nº. 48 de 30 de outubro de 2014 do Conselho Municipal de Saúde."

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e;

Considerando que, o Conselho Municipal de Saúde por intermédio de sua Resolução nº. 48 de 30 de outubro de 2014 resolveu recomendar a permanência da composição de todas as Equipes de Saúde da Família do município;

Considerando que, a organização do funcionamento administrativo como um todo incumbe ao Chefe do Executivo e da Saúde, em especial, ao seu Secretário;

Considerando que, as disposições referentes a

execução das ações e serviços de saúde e do pessoal nelas envolvidos, pauta-se pela predominância do interesse público e sua organização e funcionamento é de responsabilidade exclusiva da administração Pública;

Considerando que, especificamente na Estratégia Saúde da Família existem regras especificas de composição e funcionamento das equipes.

D E C R E T A:

Art. 1º. Decide pela não homologação da Resolução nº. 48 de 30 de outubro de 2014 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Pereira Barreto, mesmo que à título de recomendação, posto que poderá, a qualquer momento ante necessidades fáticas norteadas pela predominância do interesse público promover alterações, tratadas com servidores e em prol da coletividade.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 28 de novembro de 2014.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

Código Localizador: V7HDE5VZ